



EDITAL Nº 06/2014-PRPI – PROINFRA/IFCE – Linha 4

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E CUSTEIO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* DO IFCE.**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se a apoiar as atividades de pesquisa realizadas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação do IFCE, em todas as áreas do conhecimento, visando aperfeiçoar condições para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e Cultural no Instituto Federal do Ceará.

O Programa PROINFRA/IFCE – linha 4 (PPG) visa apoiar a produção de conhecimento e a consolidação da pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE através do financiamento de projetos institucionais de implantação e/ou modernização de laboratórios de pesquisa visando aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no âmbito dos Programas de Pós-Graduação do IFCE.

O apoio a esses projetos se dará por meio de descentralização de crédito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, mediante apresentação de propostas sob a forma de Projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio e capital que se pretende realizar.

1.2 Recursos Financeiros a serem concedidos

1.2.1 Para o presente Edital será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2015, o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas com capital e R\$100.000,00 (cem mil reais) com



despesas de custeio. A descentralização de recursos do presente edital é exclusiva para os programas de pós-graduação *strictu sensu* do IFCE.

1.2.2 A descentralização de recursos do presente edital é exclusiva para os programas de pós-graduação *strictu sensu* do IFCE. A PRPI, a bem da otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto. O corte orçamentário, quando houver, poderá ser feito no orçamento de custeio, ou de capital, ou ambos.

1.2.3 O coordenador do projeto poderá solicitar recursos para custeio e/ou capital de acordo com a necessidade de seu projeto. Os valores máximos a serem solicitados por proposta encontram-se descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição de recursos por faixas de atendimento.

Faixa	Tipo de recurso	Valores máximos por proposta	Total de recursos alocados no Edital
Única	Capital	Até R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
	Custeio	Até R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

1.3 Elegibilidade e Condições de Participação

1.3.1 São elegíveis a apresentar propostas neste edital os Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES, no âmbito do IFCE.

1.3.2 No caso das propostas submetidas por Programa de Pós-Graduação, deverá ser apresentado um projeto que vise atender a necessidades de uso compartilhado de equipamentos pelos pesquisadores do Programa.

1.3.3 O projeto deverá conter uma **carta de anuência**, expedida pelo Diretor Geral do *campus* (ou servidor por este designado) de apoio ao projeto a ser executado no campus beneficiado, caso contemplado em Edital.

1.3.4 O projeto de pesquisa, **caso contemplado**, deverá ser executado pelo coordenador do projeto. Esse coordenador será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PRPI.

1.3.5 No projeto de pesquisa deverão ser explicitados os investimentos em



infraestrutura física que se pretende realizar, indicando a finalidade e valor dos itens adquiridos, o orçamento (custeio, capital, serviços de terceiros, etc.) em consonância com as linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação do IFCE.

1.3.6 Ao final do projeto, os materiais permanentes adquiridos com recursos do Edital PROINFRA, deverão ser transferidos para o patrimônio do *campus* onde se desenvolveu o projeto, assim como todos os acessórios e/ou componentes adquiridos com recursos do projeto. A comprovação de transferência se dará por meio de documento expedido pelo *campus*, constando o número de patrimônio dos equipamentos e recepção dos demais itens (isentos de número de tombamento ou patrimônio) ao final do projeto. Essa declaração deverá ser encaminhada a PRPI.

1.3.7 Em caso de desistência do proponente ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta, bem como nos casos em que haja recursos não empregados ao final do período de execução, os recursos não utilizados retornarão à União através de Guia de Recolhimento da União – GRU. Os recursos já utilizados com bens de capital e de custeio inseridos no projeto deverão ser transferidos para o *campus* onde se desenvolveu o mesmo, com envio da comprovação estabelecida no item 1.3.6 à PRPI.

1.3.8 Cada programa de pós-graduação proponente poderá submeter apenas uma única proposta composta de um projeto para atendimento de suas linhas de pesquisa.

1.3.9 Fica **vedada** a participação de programas de pós-graduação já contemplados com recursos de editais PROINFRA-PPG anteriores, que ainda tenham projetos em andamento, ou que ainda não tenham suas prestações de contas finais aprovadas no âmbito da PRPI.

1.4 Limitação da Proposta

1.4.1 No âmbito deste Edital, o programa de pós-graduação poderá conceber apenas uma única proposta, conforme os valores indicados no Quadro 1. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo programa de pós-graduação, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes *campi*.**

1.4.2 Os projetos devem dar suporte as atividades de pesquisa do programa em



execução, sejam estas em execução ou a serem executadas, não podendo fomentar as atividades ligadas ao ensino ou extensão do programa.

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.1 No momento da submissão da proposta, cabe ao coordenador da proposta responsabilizar-se pela sua submissão.

2.4 O coordenador que desejar concorrer à seleção de propostas deverá submeter a documentação através do email: prpieditais@gmail.com. O assunto do e-mail deverá informar “PROINFRAPPG-Sigla do Programa”.

2.5 Os procedimentos para inscrição de proposta inclui a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de anuência do diretor geral do campus onde o programa de pós-graduação está vinculado. Em caso de programas multicampi a proposta deverá apresentar uma carta de anuência para cada campus (Anexo I);
- b) Proposta abordando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas, os pontos fortes e necessidades de melhorias dos programas de pós-graduação e os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos (Anexo II);
- d) Declaração do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, indicando o coordenador do projeto e prestando seu apoio;
- e) Carta-compromisso do Coordenador do projeto prestando anuência e garantia do uso compartilhado dos equipamentos a serem adquiridos;
- d) Lista de equipamentos e material de consumo apresentando: orçamento, quantidades, indicação de uso compartilhado dos equipamentos e material de consumo adquiridos na proposta (Quadro I).

2.6 Não serão aceitos documentos enviados por via postal ou submissão eletrônica, e-mail, fax ou quaisquer outros recursos **fora do prazo**.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por pesquisadores, avaliadores *ad hoc* e representantes institucionais designados pela PRPI.

3.2 O coordenador da proposta e sua equipe não poderão participar o Comitê



Institucional de avaliação.

3.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação da proposta de pesquisa.

3.4 Avaliação do projeto de pesquisa

3.4.1 Na avaliação da proposta serão considerados os seguintes pontos:

- Justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento e , contextualizando-o na estrutura de ensino e pesquisa do programa de pós-graduação;
- Potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação;
- Coerência da aplicação dos recursos solicitados com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação;

3.4.2 Caso as propostas apresentadas envolvam a experimentação com animais, seres humanos, ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe aos pesquisadores do programa a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

3.4.3 O resumo das propostas apresentadas, caso aprovados, poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos pesquisadores no IFCE.

4. DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas:

4.1 Despesas de Custeio

- a) serviço de impressão gráfica;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e



serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador coordenador de execução da proposta;

d) passagens e diárias conforme Legislação Federal (Decreto nº5.992 de 19 de dezembro de 2006) e Tabela de valores de Diária disposta no anexo V.

e) inscrição em eventos científicos;

f) Taxas de publicação em periódicos;

g) Serviços de tradução de documentos para publicação científica;

h) Licenças de uso de software.

i) Pagamento de diárias e passagens para alunos do programa de pós-graduação, quando devidamente justificado.

4.2 Despesas de Capital

a) Equipamentos e material permanente;

b) Aquisição de acervo bibliográfico;

Os itens de capital serão alocados no *campus* de execução da proposta sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador coordenador da proposta. Após o recebimento, o bem permanente deverá ser **imediatamente** incorporado ao patrimônio do *campus* ao qual o Programa de Pós-graduação está vinculado e o projeto está sendo executado, de acordo com formulário a ser disponibilizado pela PRPI.

4.3 São vedadas despesas com:

a) obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);



- c) aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

4.4 Outras despesas deverão ser de responsabilidade do pesquisador coordenador/*campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

5. PRAZO DA PROPOSTA

5.1 A proposta terá duração de 01 (um) ano prorrogável por mais 06 (seis) meses mediante solicitação protocolada do pesquisador coordenador à PRPI, que fará a análise de mérito da solicitação. O atendimento dos projetos selecionados está condicionado a existência de recursos pela PRPI/IFCE.

5.2 O prazo de um ano será contabilizado a partir da data de abertura da conta bancária tipo pesquisador.

6. RECEBIMENTO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Do recebimento dos recursos financeiros

- a) Apresentação de folha de pagamento elaborada pela PRPI enviada à DGO/Coordenação de Contabilidade e Finanças/PROAP contendo o nome do pesquisador coordenador, CPF e dados bancários.
- b) Os recursos serão creditados em conta específica no Banco do Brasil - Tipo 001 - depósito do governo federal à vista para recursos de apoio a pesquisa - A abertura da conta será efetuada pelo pesquisador coordenador com a seguinte documentação: cópia do CPF, identidade, comprovante de residência e ofício de recomendação do Reitor do IFCE (modelo a ser disponibilizado pela PRPI).

6.2 Da prestação de contas dos recursos financeiros



- a) Deverá ser realizada pelo pesquisador coordenador até 60 (sessenta) dias do encerramento do prazo final da proposta;
- b) Será realizada em formulário de prestação de contas a ser disponibilizado pela PRPI;
- c) Anexado ao formulário da prestação de contas deverão acompanhar: extrato da conta, cópia dos cheques emitidos, cópia de todas as notas fiscais, recibo de pagamentos a autônomos e demais comprovantes de utilização dos recursos. Os documentos devem ser apresentados em seu formato original, bem como na forma digitalizada;
- d) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos por GRU – Guia de Recolhimento da União. A GRU paga deverá ser anexada ao processo de prestação de contas;
- e) Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação deverá ser enviada a PRPI para parecer técnico. Após análise, a PRPI encaminhará à PROAP parecer financeiro, para encerramento do processo e arquivamento.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PRPI.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	17/10/2014
Submissão da documentação	30/10/2014
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	31/10/2014
Data para recursos às inscrições indeferidas	03/11/2014
Período de avaliação dos projetos	04 a 06/11/2014
Data parcial do resultado do Edital	07/11/2014
Período para recursos ao resultado edital	10 a 11/11/2014
Data para divulgação do resultado final do edital	14/11/2014



Prazo para abertura da conta pelo pesquisador/coordenador	Até 19/11/2014
---	----------------

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa.

9.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 8 deste edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.4 Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP:60130-110, fone: (85)3401.2328 ou enviados para o e-mail: **prpieditais@gmail.com**

9.5 A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **último dia útil anterior** ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, através de memorando, que fará o julgamento do mesmo.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à



indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador coordenador todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.

13.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PRPI.

13.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PRPI deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no endereço institucional da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação: prpieditais@gmail.com

13.4 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PRPI por seu coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.5 Ao final da vigência, o coordenador da proposta deverá apresentar a prestação de contas financeira, o relatório técnico e cópia dos artigos submetidos a periódico Qualis A ou B, obrigatoriamente na área de avaliação do programa de pós-graduação.

13.6 A PRPI reserva-se ao direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.7 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará no endereço: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais/>

13.8 A PRPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

13.9 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPI.

13.10 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao email: prpieditais@gmail.com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI

Fortaleza, 16 de outubro de 2014.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE PESQUISA

Em atendimento ao EDITAL Nº 06/2014-PRPI - PROINFRA/IFCE, o *campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada

do(a) _____ pesquisador(a)
coordenador(a)_____.

Declara ter conhecimento do projeto em submetido, bem como possuir a estrutura física, necessária à execução, manutenção e guarda dos equipamentos e materiais adquiridos com recursos do Edital. A Direção geral do Campus _____, declara ainda que os materiais permanentes adquiridos com recursos do Edital PROINFRA serão incorporados ao seu patrimônio.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral do *Campus*



ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, **15 (quinze) páginas** digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título;
- Resumo;
- Planilha relacionando os integrantes da equipe envolvida no projeto, informando o PPG de vínculo, a titulação, a função na equipe e o número de orientados;
- Introdução e Justificativa;
- Objetivos;
- Material e Métodos (Metodologia);
- Orçamento detalhado relacionando os itens a serem adquiridos e suas finalidades no projeto, quantidades e custos envolvidos com materiais de consumo, equipamentos, demais materiais permanentes e serviços de terceiros/pessoa jurídica, se for o caso. (De acordo com modelo anexo);
- Potencialidades do uso compartilhado dos equipamentos solicitados;
- Relevância e resultados esperados;



**Quadro I – Modelo de planilha para preenchimento de orçamento detalhado
(formato .xls – arquivo em excel)**

Capital				
Descrição dos itens	Justificativa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Orçamento total em capital				R\$

Custeio				
Descrição dos itens	Justificativa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Orçamento total em custeio				R\$